

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/2113 DA COMISSÃO**de 30 de novembro de 2016****relativa ao apuramento das contas dos organismos pagadores dos Estados-Membros, referentes às despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader) no que respeita ao último ano de execução do período de programação de 2007-2013 do Feader (16 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2015)***[notificada com o número C(2016) 7690]*

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 352/78, (CE) n.º 165/94, (CE) n.º 2799/98, (CE) n.º 814/2000, (CE) n.º 1290/2005 e (CE) n.º 485/2008 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 51.º,

Após consulta do Comité dos Fundos Agrícolas,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, a Comissão apura as contas dos organismos pagadores a que é feita referência no artigo 7.º do mesmo regulamento, com base nas contas anuais apresentadas pelos Estados-Membros, acompanhadas das informações necessárias para o efeito, do parecer de auditoria relativo à integralidade, exatidão e veracidade das contas transmitidas, e dos relatórios elaborados pelos organismos de certificação.
- (2) Em conformidade com o artigo 37.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 e com o artigo 41.º, n.º 4, alínea c), do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 da Comissão ⁽²⁾, as contas relativas ao último ano de execução devem ser apresentadas à Comissão, o mais tardar, seis meses após a data final de elegibilidade e incluir as despesas efetuadas pelo organismo pagador até à última data de elegibilidade, ou seja, 31 de dezembro de 2015.
- (3) Nos termos do artigo 37.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, após a receção do último relatório anual de execução de um programa de desenvolvimento rural, a Comissão efetua o pagamento do saldo, sob reserva das disponibilidades orçamentais, com base no plano de financiamento em vigor, nas contas anuais do último exercício de execução do programa de desenvolvimento rural em causa e na correspondente decisão de apuramento de contas.
- (4) Em conformidade com o artigo 37.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, os Estados-Membros apresentaram à Comissão um conjunto completo de contas até 30 de junho de 2016.
- (5) A Comissão verificou as informações apresentadas pelos Estados-Membros e notificou-os dos resultados das suas verificações, até 30 de setembro de 2016, bem como das alterações necessárias.
- (6) No caso de certos organismos pagadores, as contas anuais e os documentos que as acompanham permitem à Comissão decidir sobre a integralidade, exatidão e veracidade dos dados transmitidos.
- (7) No caso de outros organismos pagadores, as informações transmitidas requerem investigações adicionais, pelo que as suas contas não devem, por conseguinte, ser apuradas no âmbito da presente decisão de execução.
- (8) Em conformidade com o artigo 36.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, a decisão anual de apuramento do exercício de 2014 não inclui um montante de 9 934 738,68 euros. Tal corresponde a um montante de 1 122 778,99 euros declarados para o Programa de Desenvolvimento Rural

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 549.

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 da Comissão, de 11 de março de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos organismos pagadores e outros organismos, à gestão financeira, ao apuramento das contas, às garantias e à utilização do euro (JO L 255 de 28.8.2014, p. 18).

2007EE06RPO001, de 18 560,56 euros declarados para o Programa de Desenvolvimento Rural 2007ES06RPO009, de 5 599 314,30 euros declarados para o Programa de Desenvolvimento Rural 2007FI06RPO001, de 169 459,49 euros declarados para o programa de desenvolvimento rural 2007LU06RPO001 e de 3 024 625,34 euros declarados para o Programa de Desenvolvimento Rural 2007UK06RPO002. Na sequência da adoção dos planos financeiros alterados, a Comissão reembolsou os montantes acima em 2015, pelo que estão incluídos na presente decisão de apuramento.

- (9) Nos termos do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, a presente decisão não prejudica as decisões de apuramento da conformidade que a Comissão possa vir a tomar nos termos do artigo 52.º do mesmo regulamento, no sentido da exclusão do financiamento da União das despesas não efetuadas em conformidade com as regras da União.
- (10) Ao adotar a presente decisão, a Comissão deve ter em conta os montantes reduzidos ou suspensos com base no artigo 41.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, de modo a evitar os pagamentos indevidos ou fora de prazo, ou o reembolso de montantes suscetíveis de virem a ser objeto de correções financeiras. Pela sua Decisão de Execução C(2015) 6810, a Comissão reduziu os pagamentos intermédios ligados ao programa de desenvolvimento rural da Lituânia para o período de programação de 2007-2013. Dado que o procedimento previsto no artigo 34.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 do Conselho ⁽¹⁾ ainda decorre, deve ser mantida a redução,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Com exceção dos organismos pagadores a que se refere o artigo 2.º, são apuradas pela presente decisão as contas dos organismos pagadores dos Estados-Membros referentes às despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader) no que respeita ao último ano de execução do período de programação 2007-2013 do Feader (16 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2015).

A lista dos organismos pagadores dos Estados-Membros em relação aos quais são apuradas as contas do último ano de execução do período de programação 2007-2013 do Feader, consta do anexo I.

Artigo 2.º

Para o último ano de execução do período de programação 2007-2013 do Feader, a que se refere o artigo 1.º, as contas dos organismos pagadores dos Estados-Membros referentes às despesas de cada programa de desenvolvimento rural correspondente financiadas pelo Feader, como indicado no anexo II, não estão abrangidas pela presente decisão e serão objeto de uma decisão de apuramento de contas posterior.

Artigo 3.º

Os saldos finais dos programas de desenvolvimento rural 2007-2013 em relação aos quais foram apuradas todas as contas anuais relevantes dos organismos pagadores correspondentes constam do anexo III.

Artigo 4.º

Os programas de desenvolvimento rural relativamente aos quais não se apuraram as contas anuais dos organismos pagadores correspondentes para um ou mais exercícios financeiros, constam do anexo IV.

Artigo 5.º

A presente decisão não prejudica as decisões futuras de apuramento da conformidade, que a Comissão venha a adotar com base no artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, que excluam do financiamento da União Europeia despesas não efetuadas em conformidade com as normas da União.

⁽¹⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão, de 6 de agosto de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos organismos pagadores e outros organismos, gestão financeira, apuramento das contas, controlos, garantias e transparência (JO L 255 de 28.8.2014, p. 59).

Artigo 6.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de novembro de 2016.

Pela Comissão
Phill HOGAN
Membro da Comissão

ANEXO I

Lista dos organismos pagadores dos Estados-Membros cujas contas relativas ao último ano de execução (16 de outubro de 2014 — 31 de dezembro de 2015) do período de programação 2007-2013 do Feader foram apuradas

Programas aprovados com despesas declaradas para o Feader

(Em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas efetuadas no último ano de execução do PDR 2007-2013	Correções	Total	Montantes não reutilizáveis (*)	Montante aceite apurado para o último ano de execução do PDR 2007-2013	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro, incluindo o apuramento do pré-financiamento do último ano de execução do PDR 2007-2013	Diferença em relação ao último ano de execução (**)
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii - iv	vi	vii = v - vi
AT	2007AT06RPO001	180 414 767,03	0,00	180 414 767,03	5 022 381,85	175 392 385,18	0,00	175 392 385,18
BE	2007BE06RPO001	8 140 257,07	0,00	8 140 257,07	0,00	8 140 257,07	0,00	8 140 257,07
CY	2007CY06RPO001	38 140 069,90	0,00	38 140 069,90	13 390,11	38 126 679,79	29 657 079,24	8 469 600,55
CZ	2007CZ06RPO001	292 718 350,03	0,00	292 718 350,03	35 461,62	292 682 888,41	154 265 497,75	138 417 390,66
DE	2007DE06RAT001	351 752,56	0,00	351 752,56	0,00	351 752,56	344 787,29	6 965,27
DE	2007DE06RPO003	36 256 830,11	0,00	36 256 830,11	540 187,61	35 716 642,50	3 080 151,79	32 636 490,71
DE	2007DE06RPO004	53 962 511,16	0,00	53 962 511,16	2 618,70	53 959 892,46	0,00	53 959 892,46
DE	2007DE06RPO007	146 014 201,06	0,00	146 014 201,06	5 200,60	146 009 000,46	97 972 211,99	48 036 788,47
DE	2007DE06RPO010	11 444 115,23	0,00	11 444 115,23	279 017,62	11 165 097,61	0,00	11 165 097,61
DE	2007DE06RPO011	190 954 194,64	0,00	190 954 194,64	0,00	190 954 194,64	159 624 523,46	31 329 671,18
DE	2007DE06RPO012	103 450 659,94	0,00	103 450 659,94	0,00	103 450 659,94	67 725 526,51	35 725 133,43
DE	2007DE06RPO015	41 184 956,92	0,00	41 184 956,92	0,00	41 184 956,92	23 950 996,56	17 233 960,36
DE	2007DE06RPO017	51 607 606,40	0,00	51 607 606,40	158 733,56	51 448 872,84	38 721 362,68	12 727 510,16

(Em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas efetuadas no último ano de execução do PDR 2007-2013	Correções	Total	Montantes não reutilizáveis (*)	Montante aceite apurado para o último ano de execução do PDR 2007-2013	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro, incluindo o apuramento do pré-financiamento do último ano de execução do PDR 2007-2013	Diferença em relação ao último ano de execução (**)
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii - iv	vi	vii = v - vi
DE	2007DE06RPO018	3 819 565,33	0,00	3 819 565,33	22 759,59	3 796 805,74	2 719 891,12	1 076 914,62
DE	2007DE06RPO019	149 119 636,31	0,00	149 119 636,31	42 685 587,47	106 434 048,84	56 992 558,25	49 441 490,59
DE	2007DE06RPO020	196 010 469,43	0,00	196 010 469,43	0,00	196 010 469,43	165 016 404,40	30 994 065,03
DE	2007DE06RPO021	40 029 762,54	0,00	40 029 762,54	0,00	40 029 762,54	26 675 650,42	13 354 112,12
DE	2007DE06RPO023	102 771 123,22	0,00	102 771 123,22	0,00	102 771 123,22	69 757 904,44	33 013 218,78
DK	2007DK06RPO001	120 409 422,17	0,00	120 409 422,17	0,00	120 409 422,17	99 405 869,99	21 003 552,18
EE	2007EE06RPO001	40 202 306,30	1 122 778,99	41 325 085,29	0,00	41 325 085,29	5 843 533,28	35 481 552,01
ES	2007ES06RAT001	3 070 358,98	0,00	3 070 358,98	0,00	3 070 358,98	685 438,83	2 384 920,15
ES	2007ES06RPO001	604 799 852,21	0,00	604 799 852,21	N/A	604 799 852,21	635 451 116,97	- 30 651 264,76
ES	2007ES06RPO002	86 189 041,88	0,00	86 189 041,88	0,00	86 189 041,88	67 083 574,51	19 105 467,37
ES	2007ES06RPO004	10 819 548,97	0,00	10 819 548,97	0,00	10 819 548,97	10 819 546,34	2,63
ES	2007ES06RPO005	39 127 499,30	0,00	39 127 499,30	0,45	39 127 498,85	37 752 050,93	1 375 447,92
ES	2007ES06RPO006	9 283 884,42	0,00	9 283 884,42	0,00	9 283 884,42	5 302 016,45	3 981 867,97
ES	2007ES06RPO007	282 215 353,74	0,00	282 215 353,74	0,00	282 215 353,74	272 487 142,31	9 728 211,43
ES	2007ES06RPO008	173 940 717,32	0,00	173 940 717,32	17 641,40	173 923 075,92	131 759 986,54	42 163 089,38
ES	2007ES06RPO009	56 121 244,85	18 560,56	56 139 805,41	18 765,23	56 121 040,18	40 471 926,89	15 649 113,29
ES	2007ES06RPO010	233 713 300,99	0,00	233 713 300,99	5 364 682,52	228 348 618,47	201 182 038,91	27 166 579,56

2.12.2016

PT

Jornal Oficial da União Europeia

L 327/83

(Em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas efetuadas no último ano de execução do PDR 2007-2013	Correções	Total	Montantes não reutilizáveis (*)	Montante aceite apurado para o último ano de execução do PDR 2007-2013	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro, incluindo o apuramento do pré-financiamento do último ano de execução do PDR 2007-2013	Diferença em relação ao último ano de execução (**)
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii - iv	vi	vii = v - vi
ES	2007ES06RPO011	215 435 433,06	0,00	215 435 433,06	0,00	215 435 433,06	215 493 246,25	- 57 813,19
ES	2007ES06RPO012	15 716 123,24	0,00	15 716 123,24	737 535,58	14 978 587,66	14 978 587,05	0,61
ES	2007ES06RPO013	57 532 665,17	0,00	57 532 665,17	4 127,40	57 528 537,77	51 816 039,06	5 712 498,71
ES	2007ES06RPO014	12 538 312,15	0,00	12 538 312,15	0,00	12 538 312,15	7 639 461,50	4 898 850,65
ES	2007ES06RPO015	16 674 763,93	0,00	16 674 763,93	0,00	16 674 763,93	12 971 705,42	3 703 058,51
ES	2007ES06RPO016	7 352 887,18	0,00	7 352 887,18	0,00	7 352 887,18	4 464 520,56	2 888 366,62
ES	2007ES06RPO017	26 800 845,33	0,00	26 800 845,33	0,00	26 800 845,33	26 916 117,17	- 115 271,84
FI	2007FI06RPO001	91 530 348,92	5 599 314,30	97 129 663,22	0,00	97 129 663,22	24 423 059,42	72 706 603,80
FI	2007FI06RPO002	527 945,41	0,00	527 945,41	0,00	527 945,41	40 268,10	487 677,31
GR	2007GR06RPO001	888 314 517,06	0,00	888 314 517,06	N/A	888 314 517,06	922 581 212,89	- 34 266 695,83
HU	2007HU06RPO001	748 754 592,05	0,00	748 754 592,05	149 117,72	748 605 474,33	648 459 437,19	100 146 037,14
IE	2007IE06RPO001	44 978 622,14	0,00	44 978 622,14	1 900 408,70	43 078 213,44	0,00	43 078 213,44
IT	2007IT06RPO002	8 149 462,51	0,00	8 149 462,51	0,00	8 149 462,51	1 747 073,50	6 402 389,01
IT	2007IT06RPO003	127 616 735,00	0,00	127 616 735,00	62 261,60	127 554 473,40	101 200 113,66	26 354 359,74
IT	2007IT06RPO007	59 805 780,74	0,00	59 805 780,74	1 329 918,62	58 475 862,12	35 949 179,67	22 526 682,45
IT	2007IT06RPO009	95 037 114,69	0,00	95 037 114,69	0,00	95 037 114,69	80 989 496,92	14 047 617,77
IT	2007IT06RPO010	99 037 273,94	0,00	99 037 273,94	14,42	99 037 259,52	79 600 169,71	19 437 089,81

(Em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas efetuadas no último ano de execução do PDR 2007-2013	Correções	Total	Montantes não reutilizáveis (*)	Montante aceite apurado para o último ano de execução do PDR 2007-2013	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro, incluindo o apuramento do pré-financiamento do último ano de execução do PDR 2007-2013	Diferença em relação ao último ano de execução (**)
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii - iv	vi	vii = v - vi
IT	2007IT06RPO011	14 862 287,40	0,00	14 862 287,40	0,00	14 862 287,40	10 068 172,35	4 794 115,05
IT	2007IT06RPO014	82 990 789,77	0,00	82 990 789,77	275,94	82 990 513,83	59 135 824,91	23 854 688,92
LT	2007LT06RPO001	244 973 915,09	0,00	244 973 915,09	0,00	244 973 915,09	158 247 238,33	86 726 676,76
LU	2007LU06RPO001	4 936 636,74	169 459,49	5 106 096,23	0,00	5 106 096,23	945 791,68	4 160 304,55
LV	2007LV06RPO001	56 888 733,59	0,00	56 888 733,59	0,00	56 888 733,59	4 375 802,65	52 512 930,94
MT	2007MT06RPO001	18 525 508,20	0,00	18 525 508,20	43 435,58	18 482 072,62	15 825 626,82	2 656 445,80
NL	2007NL06RPO001	73 109 827,75	0,00	73 109 827,75	450 010,86	72 659 816,89	44 639 544,30	28 020 272,59
PL	2007PL06RPO001	2 751 343 627,94	0,00	2 751 343 627,94	0,00	2 751 343 627,94	2 096 701 691,24	654 641 936,70
PT	2007PT06RAT001	866 848,88	0,00	866 848,88	92 093,13	774 755,75	307 978,67	466 777,08
PT	2007PT06RPO001	33 268 022,24	0,00	33 268 022,24	181 340,87	33 086 681,37	26 663 056,94	6 423 624,43
PT	2007PT06RPO002	404 097 172,73	0,00	404 097 172,73	2 652 078,48	401 445 094,25	241 466 481,61	159 978 612,64
PT	2007PT06RPO003	39 566 393,71	0,00	39 566 393,71	0,00	39 566 393,71	39 580 602,94	- 14 209,23
SE	2007SE06RPO001	123 975 874,31	0,00	123 975 874,31	0,00	123 975 874,31	81 220 293,81	42 755 580,50
SI	2007SI06RPO001	94 548 141,11	0,00	94 548 141,11	0,31	94 548 140,80	51 850 486,84	42 697 653,96
SK	2007SK06RPO001	254 161 344,40	0,00	254 161 344,40	322,61	254 161 021,79	167 819 763,78	86 341 258,01
UK	2007UK06RPO001	144 515 333,22	0,00	144 515 333,22	1 487 992,45	143 027 340,77	50 672 584,29	92 354 756,48
UK	2007UK06RPO002	18 203 293,99	3 024 625,34	21 227 919,33	1 731 156,70	19 496 762,63	3 507 181,78	15 989 580,85

2.12.2016

PT

Jornal Oficial da União Europeia

L 327/85

Estado-Membro	CCI	Despesas efetuadas no último ano de execução do PDR 2007-2013	Correções	Total	Montantes não reutilizáveis (*)	Montante aceite apurado para o último ano de execução do PDR 2007-2013	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro, incluindo o apuramento do pré-financiamento do último ano de execução do PDR 2007-2013	Diferença em relação ao último ano de execução (**)
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii - iv	vi	vii = v - vi
UK	2007UK06RPO0013	- 987 841,37	0,00	- 987 841,37	455 326,60	- 1 443 167,97	0,00	- 1 443 167,97
UK	2007UK06RPO004	59 384 266,74	0,00	59 384 266,74	315 791,70	59 068 475,04	59 319 912,22	- 251 437,18

(*) Plafonamento e deduções nos termos do artigo 69.º, n.º 5-B, do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de Setembro de 2005, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) (OJ L 277 de 21.10.2005, p. 1). Estes montantes são apresentados apenas para os programas enumerados no anexo III. No caso dos programas enumerados no anexo IV, este montante será comunicado quando estiverem apuradas as contas anuais do Feader relativas ao conjunto dos exercícios financeiros em causa.

(**) Não se trata do montante a pagar. No que respeita ao pagamento dos saldos finais, remete-se para o anexo III.

ANEXO II

APURAMENTO DAS CONTAS DOS ORGANISMOS PAGADORES
ÚLTIMO ANO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2007-2013

Lista dos organismos pagadores e dos programas cujas contas relativas ao último ano de execução (16 de outubro de 2014-31 de dezembro de 2015) são dissociadas e objeto de uma decisão de apuramento posterior

Estado-Membro	Organismo pagador	Programa
Bélgica	Região da Valónia	2007BE06RPO002
Bulgária	Fundo Estatal para a Agricultura	2007BG06RPO001
Alemanha	EU-Zahlstelle der Freien und Hansestadt Hamburg	2007DE06RPO009
Espanha	Organismo Pagador de la Comunidad Autónoma del Principado de Asturias	2007ES06RPO003
França	Agence de services et de paiement	Office du Développement Agricole et Rural de Corse
		2007FR06RPO002
		2007FR06RPO001
		2007FR06RPO003
		2007FR06RPO004
		2007FR06RPO005
		2007FR06RPO006
		2007IT06RAT001
		2007IT06RPO001
		2007IT06RPO004
Itália	Agenzia per le Erogazioni in Agricoltura	2007IT06RPO005
		2007IT06RPO006
		2007IT06RPO008
		2007IT06RPO012
		2007IT06RPO013
		2007IT06RPO015
		2007IT06RPO016
		2007IT06RPO017
		2007IT06RPO019
		2007IT06RPO020
		2007IT06RPO021
	Agenzia della regione Calabria per le Erogazioni in Agricoltura	2007IT06RPO018
Roménia	Organismo pagador para o Desenvolvimento Rural e as Pescas (PARDF)	2007RO06RPO001

ANEXO III

Saldos finais dos programas de desenvolvimento rural para o período de 2007-2013 com todas as contas anuais apuradas

Estado-Membro	Organismo pagador	Programa	Saldo final em EUR
AT	AT01	2007AT06RPO001	201 048 842,91
BE	BE02	2007BE06RPO001	11 915 307,11
CY	CY01	2007CY06RPO001	8 138 264,88
CZ	CZ01	2007CZ06RPO001	138 417 269,54
DE	DE01	2007DE06RAT001	6 965,28
	DE03	2007DE06RPO003	33 079 775,42
	DE04	2007DE06RPO004	70 357 109,98
	DE07	2007DE06RPO007	48 036 735,72
	DE11	2007DE06RPO011	31 329 671,19
	DE12	2007DE06RPO012	35 725 132,72
	DE15	2007DE06RPO015	17 233 960,44
	DE17	2007DE06RPO017	12 727 510,16
	DE18	2007DE06RPO018	1 076 914,65
	DE19	2007DE06RPO019	49 441 490,19
	DE20	2007DE06RPO020	30 994 065,04
	DE21	2007DE06RPO021	13 350 534,31
	DE23	2007DE06RPO023	33 053 719,77
DE26	2007DE06RPO010	12 195 402,12	
DK	DK02	2007DK06RPO001	20 963 291,37
EE	EE01	2007EE06RPO001	35 481 509,90
ES	ES02	2007ES06RPO002	19 105 467,57
	ES04	2007ES06RPO004	- 1 570 468,31
	ES05	2007ES06RPO005	1 375 447,92
	ES06	2007ES06RPO006	3 982 139,88
	ES07	2007ES06RPO007	9 728 211,49
	ES08	2007ES06RPO008	42 163 089,49
	ES09	2007ES06RPO009	15 649 113,35

Estado-Membro	Organismo pagador	Programa	Saldo final em EUR
	ES10	2007ES06RPO010	27 166 579,64
	ES11	2007ES06RPO011	- 6 930 052,58
	ES12	2007ES06RPO012	- 2 529 813,38
	ES13	2007ES06RPO013	5 712 498,75
	ES14	2007ES06RPO014	4 898 850,90
	ES15	2007ES06RPO015	3 703 058,56
	ES16	2007ES06RPO016	2 888 363,59
	ES17	2007ES06RPO017	- 3 251 561,99
	ES18	2007ES06RAT001	2 384 920,15
FI	FI01	2007FI06RPO001	72 701 842,49
		2007FI06RPO002	487 677,39
HU	HU01	2007HU06RPO001	100 146 037,10
IE	IE01	2007IE06RPO001	123 238 683,26
IT	IT05	2007IT06RPO014	23 854 688,90
	IT07	2007IT06RPO010	19 437 089,80
	IT08	2007IT06RPO003	26 354 359,60
	IT10	2007IT06RPO009	14 047 617,83
	IT23	2007IT06RPO007	22 526 681,19
	IT24	2007IT06RPO002	6 402 389,09
	IT25	2007IT06RPO011	4 794 115,04
LT	LT01 (*)	2007LT06RPO001	86 077 486,54
LU	LU01	2007LU06RPO001	4 310 827,77
LV	LV01	2007LV06RPO001	52 512 930,94
MT	MT01	2007MT06RPO001	2 656 238,28
NL	NL04	2007NL06RPO001	27 849 916,20
PL	PL01	2007PL06RPO001	654 646 405,33
PT	PT03	2007PT06RAT001	466 777,31
		2007PT06RPO001	6 423 624,50
		2007PT06RPO002	159 994 438,45
		2007PT06RPO003	- 194 494,42

Estado-Membro	Organismo pagador	Programa	Saldo final em EUR
SE	SE01	2007SE06RPO001	39 280 927,30
SI	SI01	2007SI06RPO001	42 697 633,16
SK	SK01	2007SK06RPO001	86 339 545,97
UK	GB05	2007UK06RPO002	15 989 736,99
	GB06	2007UK06RPO003	33 256 485,91
	GB07	2007UK06RPO004	- 7 316 081,21
	GB09	2007UK06RPO001	92 304 669,80

(*) O saldo final do PDR da LT01 é reduzido em 708 136,83 euros, nos termos do artigo 41.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, e objeto de um inquérito para apuramento da conformidade

ANEXO IV

Programas de desenvolvimento rural cujas contas anuais relativas a um ou mais exercícios financeiros não foram apuradas

Estado-Membro	Organismo pagador	Programa (*)
Bélgica	Região da Valónia	2007BE06RPO002
Bulgária	Fundo Estatal para a Agricultura	2007BG06RPO001
Alemanha	EU-Zahlstelle der Freien und Hansestadt Hamburg	2007DE06RPO009
Espanha	Dirección General de Fondos Agrarios de la Consejería de Agricultura, Pesca y Medio Ambiente de la Junta de Andalucía	2007ES06RPO001
	Organismo Pagador de la Comunidad Autónoma del Principado de Asturias	2007ES06RPO003
França	Office du Développement Agricole et Rural de Corse	2007FR06RPO002
		2007FR06RPO001
		2007FR06RPO003
		2007FR06RPO004
		2007FR06RPO005
		2007FR06RPO006
Grécia	Payment and Control Agency for Guidance and Guarantee Community Aids (O.P.E.K.E.P.E)	2007GR06RPO001
		2007IT06RAT001
		2007IT06RPO001
		2007IT06RPO004
		2007IT06RPO005
		2007IT06RPO006
		2007IT06RPO008
		2007IT06RPO012
		2007IT06RPO013
		2007IT06RPO015
		2007IT06RPO016
Itália	Agenzia per le Erogazioni in Agricoltura	2007IT06RPO017
		2007IT06RPO019
		2007IT06RPO020
		2007IT06RPO021
		2007IT06RPO018
		2007IT06RPO018
Roménia	Organismo pagador para o Desenvolvimento Rural e as Pescas (PARDF)	2007RO06RPO001

(*) O saldo final será calculado logo que sejam apuradas as contas anuais do Feader relativas a todos os exercícios financeiros em causa